



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1738/2021

SÚMULA: RECEPCIONA O ARTIGO 9º-A, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica recepcionado na Lei Municipal nº 1.159/2011, a disposição do artigo 9º-A, § 1º, inciso III da lei federal nº 11.350/2006.

Art. 2º - Em razão do disposto nesta Lei, a tabela de salários "Grupo Operacional Semiprofissional" prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.159/2011, no tocante aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a endemias, passará a vigor na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - As diferenças salariais referentes aos meses anteriores à entrada em vigor da presente lei serão pagas até o mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2341 Página 567 Ano: X

Data: 02/09/2021



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Substitui as carreiras do Agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, previstas na tabela de salários “grupo operacional semiprofissional” prevista no anexo II da Lei Municipal nº 1.159/2011

Piso	Ref. II	Ref. III	Ref. IV	Ref. V	Ref. VI	Ref. VII	Ref. VIII	Ref. IX	Ref. X	Ref. XI	Ref. XII	Ref. XIII	Ref. XIV	Ref. XV	Ref. XVI	Ref. XVII
R\$ 1.550 ,00	R\$ 1.588 ,75	R\$ 1.628 ,49	R\$ 1.669 ,22	R\$ 1.710 ,97	R\$ 1.753 ,76	R\$ 1.797 ,62	R\$ 1.842 ,57	R\$ 1.888 ,64	R\$ 1.935 ,87	R\$ 1.984 ,28	R\$ 2.033 ,90	R\$ 2.084 ,78	R\$ 2.136 ,92	R\$ 2.190 ,35	R\$ 2.245 ,14	R\$ 2.301 ,27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1738/2021

SÚMULA: RECEPCIONA O ARTIGO 9º-A, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica recepcionado na Lei Municipal nº 1.159/2011, a disposição do artigo 9º-A, § 1º, inciso III da lei federal nº 11.350/2006.

Art. 2º - Em razão do disposto nesta Lei, a tabela de salários "Grupo Operacional Semiprofissional" prevista no Anexo II da Lei Municipal nº 1.159/2011, no tocante aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a endemias, passará a vigor na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 3º - As diferenças salariais referentes aos meses anteriores à entrada em vigor da presente lei serão pagas até o mês de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Substitui as carreiras do Agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, previstas na tabela de salários "grupo operacional semiprofissional" prevista no anexo II da Lei Municipal nº 1.159/2011

Piso	Ref. II	Ref. III	Ref. IV	Ref. V	Ref. VI	Ref. VII	Ref. VIII	Ref. IX	Ref. X	Ref. XI	Ref. XII	Ref. XIII	Ref. XIV	Ref. XV	Ref. XVI	Ref. XVII
R\$ 1.550,00	R\$ 1.588,75	R\$ 1.628,49	R\$ 1.669,22	R\$ 1.710,97	R\$ 1.753,76	R\$ 1.797,62	R\$ 1.842,57	R\$ 1.888,64	R\$ 1.935,87	R\$ 1.984,28	R\$ 2.033,90	R\$ 2.084,78	R\$ 2.136,92	R\$ 2.190,35	R\$ 2.245,14	R\$ 2.301,27

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:05E496C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO DO PPA

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.360.254,00	28.444.925,00	22.801.874,87	31.523.652,00	40.349.804,00	43.017.346,00	46.835.454,00	50.920.581,00
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-18.900,00	-20.601,00	-6.886,85	-32.988,00	-43.350,00	-47.685,00	-52.454,00	-57.696,00
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.928.480,00	-4.248.043,20	-3.003.487,48	-5.000.420,80	-6.144.790,00	-6.519.268,80	-7.111.195,00	-7.722.313,20
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	837.000,00	912.330,00	1.410.922,33	1.210.865,00	1.651.760,00	1.816.936,00	1.998.630,00	2.198.496,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-18.700,00	-20.383,00	-6.823,22	-32.732,00	-42.550,00	-46.805,00	-51.486,00	-56.632,00
1.1.1.0.00.0.00.00.00.00.00	Impostos	809.600,00	882.464,00	1.367.620,04	1.175.371,00	1.592.360,00	1.751.596,00	1.926.756,00	2.119.433,00
1.1.1.0.00.0.00.00.00.00.00	Impostos - Descontos Concedidos	-13.700,00	-14.933,00	-6.137,81	-26.258,00	-34.600,00	-38.060,00	-41.866,00	-46.051,00